



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos cursos de Química, Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 30-CONSET/SEET/G, de 16 de maio de 2018, contido no Protocolo nº 5.698, de 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento das Atividades Complementares dos cursos de Química Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.^a Karina Worm Beckmann

Presidente do
CONSET/SEET/G/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE QUÍMICA LICENCIATURA E BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE QUÍMICA LICENCIATURA E BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 23 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE MAIO DE 2018.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE QUÍMICA LICENCIATURA E BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades complementares são componentes curriculares destinadas a ampliar o conhecimento intelectual do acadêmico, especialmente nas ações de pesquisa, ensino e de extensão e nas relações com o mundo do trabalho.

Art. 2º Conforme estabelecido nas matrizes curriculares dos cursos de Química Licenciatura e Química Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, para o aluno obter sua colação de grau, é necessário cumprir carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 3º O Departamento de Química considera, como atividades, a participação do discente em: eventos, cursos, oficinas, programas e projetos institucionais, entre outras, conforme discriminado no Quadro 1 (ANEXO 1).

Art. 4º Cabe à Chefia do Departamento de Química, expedir comunicado da data limite para apresentação do requerimento de validação das Atividades Complementares.

Art. 5º Cabe à chefia do Departamento de Química requisitar a designação de Comissão de Avaliação para analisar a documentação comprobatória e validar as horas cumpridas pelos discentes.

Art. 6º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, conforme descrito no Quadro 1 (ANEXO 1).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º A validação de todas as atividades acima mencionadas está condicionada a apresentação de documentação comprobatória, na qual deve constar a data de realização da atividade e a carga horária de participação na mesma.

§1º A documentação comprobatória deve ser protocolizada e endereçada ao Departamento de Química.

§2º Caso algum certificado não apresentar carga horária, serão atribuídas 6 (seis) horas por dia de evento.

Art. 8º O Conselho Departamental do Curso de Química, CONDEP/DEQ/G decide sobre situações não previstas neste regulamento.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Karina Worm Beckmann,
Presidente do
CONSET/SEET/G/UNICENTRO.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE QUÍMICA LICENCIATURA E BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES PERMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, E HORAS CORRELATAS, PARA OS CURSOS DE QUÍMICA BACHARELADO E QUÍMICA LICENCIATURA

Curso de Química Bacharelado		Curso de Química Licenciatura	
Atividades	Horas	Atividades	Horas
Participação, organização e coordenação de sessão em eventos/feiras/simpósios	Sem limite	Participação, organização e coordenação de sessão em eventos/feiras/simpósios	Sem limite
Apresentação de trabalho em evento	10h/trabalho	Apresentação de trabalho em evento	10h/trabalho
Participação em Programa de Iniciação Científica-IC ou Iniciação Tecnológica-IT	20 h/por IC ou IT concluído	Participação em Programa de Iniciação Científica-IC ou Iniciação Tecnológica-IT	20 h/por IC ou IT concluído
Participação em Programa PET	20 h/por ano	Participação em Programa PET	20 h/por ano
Participação em Programa de Monitoria-IES	10 h/monitoria concluída	Já contemplada nas atividades de Estágio Curricular	
Participação em Projeto de Extensão*	20h/por projeto*	Já contemplada nas atividades de Estágio Curricular	
Participação em Cursos/Oficinas (Presenciais ou à Distância) -Química, Educação e áreas afins -Línguas -Tecnologia -Segurança	Máximo de 40h	Participação em Cursos/Oficinas (Presenciais ou à Distância; exceto na Área de Educação/Ensino, pois já está contemplada nas atividades de Estágio Curricular) -Química e áreas afins -Línguas -Tecnologia -Segurança	Máximo de 40h
Membro de Banca Eleitoral/Banca de Seleção	10h/por banca	Membro de Banca Eleitoral/Banca de Seleção	10h/por banca
Disciplina Extracurricular Área Química/Área afins	Máximo de 40h	Disciplina Extracurricular Área Química/Área afins	Máximo de 40h
Participação em Centro Acadêmico/Representação Estudantil	20h/mandato	Participação em Centro Acadêmico/Representação Estudantil	20h/mandato
Ações Sociais/Comunitárias	20h/ação	Ações Sociais/Comunitárias	20h/ação

*Essa carga horária não poderá sobrepor a da curricularização da extensão; quando esta passar a vigorar.

Observação 1. Para o aluno que é formado e está fazendo a segunda habilitação: também serão válidos os certificados obtidos durante a realização da primeira habilitação, desde que os certificados não tenham datas superiores a 7 anos da data do protocolo desta nova apreciação das atividades complementares.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 90-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Química, Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o Parecer nº 82-CONSET/SEET/G, de 18 de junho de 2014, contido no Protocolo nº 4.404, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Química, Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Fábio Hernandes

Presidente do CONSET/SEET/G/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO	4
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	5
CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO	6
CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO E DA CONCLUSÃO	6
CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES	7
CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS	7
CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	9
CAPÍTULO X DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	10
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	10
ANEXOS I, II, III, IV, V E VI	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 90 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento de Estágio Supervisionado refere-se à formação acadêmica e profissional do aluno do curso de Química, Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º Este regulamento atende às leis e normativas que regulamentam o Estágio Supervisionado.

Art. 3º O Estágio Supervisionado do Curso de Química, Bacharelado, é desenvolvido de forma obrigatória, podendo ser realizado em indústrias químicas, instituições ou laboratórios químicos e de pesquisa na área de Química ou áreas afins, mediante anuência do Departamento de Química da UNICENTRO, DEQ/G.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio Supervisionado constitui-se em disciplinas obrigatórias constantes do currículo pleno do curso de Química - Bacharelado -, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, e também de atividades de campo.

§1º Para desenvolver as atividades de campo o aluno, denominado de estagiário neste regulamento, deve estar regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado II ou ter/estar cursado/cursando a disciplina de Estágio Supervisionado I.

§2º Caso o estagiário tenha cumprido a carga horária em campo antes do término da disciplina de Estágio Supervisionado II, a submissão do relatório final ocorre quando estiver matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado II.

Art. 5º Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado devem, preferencialmente, ser bacharéis.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - despertar e desenvolver nos alunos do Curso de Química, Bacharelado, a responsabilidade e a ética com que devem ser encarados todos os trabalhos e atividades desenvolvidos na área de Química;

II - proporcionar ao estagiário a possibilidade de colocar em prática e enriquecer os conhecimentos adquiridos na Universidade;

III - proporcionar o aprofundamento nos conhecimentos adquiridos no Curso e sua integração com o mercado de trabalho;

IV - possibilitar ao estagiário uma relação mais direta e efetiva com a empresa, proporcionando melhor conhecimento quanto aos aspectos materiais, organizacionais humanos, sociais e psicológicos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário do curso de Química, Bacharelado, no Estágio Supervisionado seguem os campos de atuação definidos para o Químico Bacharel pela legislação do Conselho Federal de Química/Conselho Regional de Química da 9ª Região, sendo estas atribuições:

I - desempenho de cargos e funções técnicas em química;

II - ensaios e pesquisas em geral como em desenvolvimento de métodos e produtos visando a capacitação para o exercício profissional em química e a possibilidade de continuidade de estudos em nível de pós-graduação;

III - análise química, físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica, padronização e controle de qualidade;

IV - atividades que venham fortalecer a formação e o exercício da profissão de químico e melhorias na qualidade de vida da comunidade;

V - produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos;

VI - operação e manutenção de equipamentos e instalações;

VII - condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção;

VIII - pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;

IX - estudo, elaboração e execução de projetos de processamento;

X - estudo de viabilidade técnica e técnico-econômico no âmbito das atribuições respectivas.

Art. 8º As atribuições ao Bacharel em Química permite que o estagiário cumpra as horas destinadas às atividades de campo em:

I - indústria química;

II - laboratório químico, de ensino ou pesquisa, de instituições ou empresas;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - laboratório de produções e análises químicas;

IV - manutenção de aparelhos empregados na produção de produtos químicos.

Art. 9º O estágio pode ser realizado em indústrias localizadas em qualquer cidade, desde que se cumpra as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A supervisão das horas e atividades do Estágio Supervisionado em campo é de responsabilidade do professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado II do curso de Química, Bacharelado, e tem o acompanhamento de uma pessoa responsável pelo estágio, denominado neste regulamento de supervisor, na empresa concedente ou no laboratório de pesquisa.

§1º Caso o estagiário inicie o estágio após a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado I, cabe ao professor desta disciplina acompanhar e orientar o estágio em campo.

§2º O cumprimento das horas de estágio em campo é analisado e avaliado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado II, após apresentação do relatório final de estágio e toda documentação pertinente.

Art. 11. O professor responsável deve apresentar ao DEQ/G todos os documentos e relatórios correspondente às atividades desenvolvidas em campo pelos alunos regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado II.

CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO E DA CONCLUSÃO

Art. 12. Uma vez matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II, o estagiário pode cumprir até 30 (trinta) horas semanais de estágio supervisionado em campo.

Art. 13. O estagiário e o supervisor do estágio devem formular um plano de estágio, conforme modelo constante no Anexo IV deste regulamento, que deve estar acompanhado de carta de aceite, conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento, da empresa, do laboratório ou da instituição concedente e entregue, antes do início do estágio, ao professor responsável.

Art. 14. Uma cópia do relatório final de estágio, conforme modelo constante no Anexo VI deste regulamento, deve ser entregue ao professor responsável pelo estágio, 15 (quinze) dias antes do prazo máximo para o cadastramento de notas no ano vigente.

§ 1º O estagiário deve, num prazo de 7 (sete) dias após a correção do relatório final,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

efetuar as alterações que forem sugeridas pelo professor responsável.

§ 2º Após a aprovação da versão final do relatório, o estagiário deve entregar uma via para o Departamento, não encadernada, assinada e datada, e uma cópia em via eletrônica, arquivo pdf ou rtf, além de incluir o documento de cumprimento do estágio, conforme modelo constante no Anexo V deste regulamento.

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES

Art. 15. As solicitações de estagiários por empresas, laboratórios químicos e instituições devem ser encaminhadas ao professor responsável.

Parágrafo único. Caso o solicitante do estágio não esteja regularmente matriculado na quarta série do curso de Química, Bacharelado, o professor responsável pode entrar em contato com a empresa ou instituição e definir um novo candidato.

Art. 16. Quando o estagiário estiver empregado em uma indústria, empresa ou instituição, com o cargo de auxiliar de laboratório químico ou técnico em química, este pode desenvolver estágio no seu local de trabalho, apresentando o plano de estágio e o comprovante de vínculo empregatício, além de cumprir todas as atividades descritas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete ao estagiário:

I - assinar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, conforme modelo constante do Anexo III deste regulamento, com a instituição concedente, com vistos dos representantes legais da instituição concedente e da instituição de ensino, e com o conhecimento e aprovação do professor responsável;

II - registrar em documento específico, conforme Anexo II deste regulamento, assinado pela instituição concedente, que comprove seu ingresso na empresa como estagiário, sem qualquer vínculo empregatício;

III - apresentar-se, em data preestabelecida, no local indicado para o início das atividades de estágio;

IV - acatar as decisões do supervisor de estágio da empresa e cumprir horário, normas e regulamentos da instituição concedente;

V - elaborar, desenvolver e concluir o plano de estágio, previamente aprovado pelo professor responsável de estágio e pelo supervisor da empresa ou instituição;

VI - cumprir o período de duração de estágio estabelecido, assim como as normas vigentes na instituição concedente;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VII - responder por imprudência ou negligência, assim como pela inobservância das normas e regulamentos da instituição concedente;

VIII - manter sigilo, quando exigido pela unidade concedente, sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;

IX - ter conhecimento da seguradora e apólice de seguro;

X - entregar relatório final constando as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. No termo de compromisso contido no inciso I, é vedada a atuação de agentes de integração como representantes de qualquer uma das partes, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, conforme estabelece o Art. 5º da Lei nº 11778, de 25 de setembro de 2008.

Art. 18. Compete ao professor responsável pelas atividades de campo do Estágio Supervisionado:

I - reunir-se com os estagiários para orientações sobre:

a) o comportamento perante a instituição concedente do estágio;

b) a responsabilidade de não comprometer a relação Universidade/Instituição Concedente;

c) os riscos de acidentes e de contração de doenças de trabalho que podem ocorrer no estágio ou no trajeto para o mesmo; e

d) o seguro de vida.

II - coordenar de forma global as atividades de estágio, de acordo com este regulamento;

III - apresentar este regulamento aos estagiários, professores e responsáveis nas instituições conveniadas;

IV - encaminhar correspondência oficial de solicitação de estágios para as instituições catalogadas pelo DEQ/G;

V - organizar e disponibilizar o cadastro de instituições que podem ser locais de estágio supervisionado obrigatório;

VI - elaborar e encaminhar, no devido tempo, aos responsáveis nas instituições concedentes toda a correspondência e formulários necessários para a efetivação e supervisão do estágio;

VII - orientar os estagiários na escolha da área e local de estágios, bem como no desenvolvimento do plano de estágio;

VIII - orientar os estagiários na elaboração do relatório final;

IX - zelar pela observância e o cumprimento dos convênios entre a Instituição Concedente e a UNICENTRO;

X - apresentar ao DEQ/G, ao final do ano letivo, a relação completa dos estágios realizados;

XI - avaliar o aluno no Estágio Supervisionado em campo;

XII - informar à Divisão de Apoio Acadêmico do *Campus* Cedeteg sobre os Estágios Supervisionados realizados em campo e aprovados, para o devido registro da carga horária cumprida no histórico escolar do aluno;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XIII - propor ao DEQ/G, quando necessário, alterações neste regulamento.

Art. 19. Compete ao DEQ/G:

I – prover a documentação necessária para o encaminhamento do estagiário no campo de estágio;

II – expedir declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;

III – autorizar o aluno que não tem vínculo em projeto de pesquisa, em iniciação científica ou pós-graduação, a realizar estágio nos laboratórios de química da Universidade, com ciência do professor pesquisador responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 20. A avaliação do acadêmico nas disciplinas de Estágio Supervisionado acontece de maneira contínua, considerando sua participação nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, podendo ocorrer prova escrita.

Art. 21. As avaliações das atividades de campo são baseadas no cumprimento das 408 horas de estágio, no desenvolvimento e entrega do relatório final e na declaração de estágio.

§1º Caso o professor responsável considere pertinente atribuir nota ao Estágio Supervisionado em Campo, a avaliação compreende no cumprimento das horas de estágio e na apresentação do relatório final, com peso de 70%, e na avaliação da declaração de estágio, constante no Anexo V deste Regulamento, com peso de 30%.

§2º O não cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular do Curso resulta em reprovação.

§3º O Anexo V, que trata da declaração de estágio, deve ser entregue no DEQ/G em envelope lacrado.

§4º A avaliação final compete ao professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado II.

§5º O estagiário tem as horas em campo registradas em seu histórico escolar se cumprido o §2º deste artigo e, caso o professor responsável adote o contido no §1º deste artigo, obtiver nota maior ou igual a sete.

Art. 22. O relatório final de Estágio Supervisionado referente às atividades em campo constitui em documento obrigatório para aprovação do acadêmico.

Parágrafo único. Entende-se que o relatório de estágio, conforme o modelo constante no Anexo VI deste regulamento, não deve contemplar a apresentação e análise de dados coletados nos laboratórios de pesquisa ou empresa, mas sim a descrição detalhada do que o estagiário aprendeu relacionado aos métodos, às análises e/ou técnicas, ou ainda, ao manuseio e funcionalidade de equipamentos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 23. O estagiário é considerado aprovado nas disciplinas de Estágio Supervisionado se obtiver média igual ou superior a sete pontos e frequência igual ou superior a 75%.

§1º Para aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado II o estagiário deve, além de obter a frequência e a média mínima, comprovar as horas desenvolvidas no campo, conforme Art. 21 deste regulamento.

§2º As avaliações das disciplinas de Estágio Supervisionado fazem parte de um processo contínuo e global, não gerando direito a exame final.

CAPÍTULO X DO ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

Art. 24. O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 25. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio.

Parágrafo único. O professor orientador da instituição para o estágio não-obrigatório é designado pelo Conselho Departamental do Departamento de Química - CONDEP/DEQ/G.

Art. 26. Está apto a realizar estágio não obrigatório o acadêmico regularmente matriculado no curso de Química, Bacharelado, a partir da segunda série.

Art. 27. Os estagiários estão autorizados a atuar em laboratórios de pesquisa, de ensino, de extensão e de indústrias, nas diversas áreas afins a química.

Art. 28. Por ocasião do término do estágio, o acadêmico deve entregar relatório, seguindo o formato do Anexo VI deste regulamento, constando as atividades desenvolvidas no período, juntamente com uma avaliação de acompanhamento do programa de estágio, assinada pelo supervisor da instituição concedente.

Art. 29. O período de realização de estágio não obrigatório pode ser considerado como atividades de extensão ou complementares e constar no histórico escolar do aluno, conforme solicitação protocolada na UNICENTRO.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Química.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor nesta data

Prof. Fábio Hernandes,
Presidente do CONSET/SEET/G/UNICENTRO.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia Departamento de Química

Carta de encaminhamento de aluno para estágio em indústria e/ou laboratório

Guarapuava, ____ de _____ de 20__.

À _____
(nome da empresa)

Prezado(a)s Sr(a)s.

A Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO tem como função formar cidadãos competentes em suas áreas de atuação, com consciência crítica e reflexiva, contribuindo para o desenvolvimento humano e o bem estar social.

Para cumprir as exigências legais e pedagógicas, com vistas à conclusão do curso de Química - Bacharelado, vimos por meio desta solicitar de Vossas Senhorias acolhida, apoio e assistência ao estagiário(a) _____ (nome do(a) estagiário(a)), matriculado matriculado(a) na quarta série do curso, sob o registro acadêmico (R.A.) de número _____, a fim de que possa realizar não só o disposto legal, mas, sobretudo, um real aprofundamento de seu estágio neste estabelecimento. Nosso(a) apresentado(a) dirige-se à V.S.a com o fim especial de candidatar-se à uma vaga de estagiário nessa renomada instituição, para cumprir o estágio orientado correspondente a _____ horas.

Outrossim, elucidamos a V.S.a que dentro do aprendizado dos mínimos profissionalizantes exigidos, trata-se de pessoa com conhecimentos técnicos/teóricos específicos, tendo atingido os objetivos essenciais propostos pela legislação em vigor.

Agradecemos sua disponibilidade.

Respeitosamente,

Prof(a).
Responsável pelo Estágio Supervisionado
DEQ/G/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE ACEITE DE ESTAGIÁRIO

Guarapuava, _____ de _____ de 20____.

Ao Supervisor de Estágio _____.

Estágio Supervisionado em Indústria ou Laboratório.

Departamento de Química – DEQ/G.

Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia – SEET/G.

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Informo que, após ter analisado o curriculum do(a) candidato(a) _____, aceito-o(a) como estagiário(a) nessa instituição, conforme dados abaixo.

1. DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____

RG nº: _____

Nº de matrícula: _____

Telefone _____ email: _____

2. DADOS DO TUTOR/SUPERVISOR/ORIENTADOR

Nome: _____

Departamento: _____

Área: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3. DADOS DA EMPRESA/LABORATÓRIO-IES

Nome da Empresa/Laboratório-IES: _____

Local: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP.: _____

Responsável: _____ Tel.: (____) _____

Site: _____

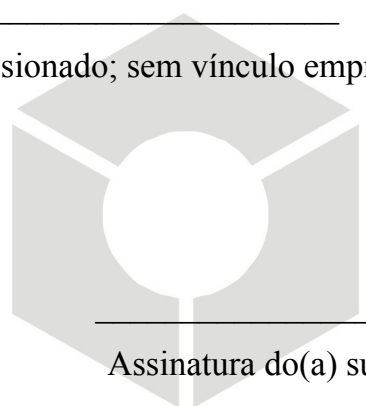
e-mail: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Total de Horas de Atividades: _____

Modalidade de Estágio: Supervisionado; sem vínculo empregatício.

Atenciosamente,



Assinatura do(a) supervisor(a) e carimbo da empresa

(ou) Assinatura do(a) orientador(a) no Laboratório de Pesquisa-IES

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a _____ (*nome da empresa*) a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, _____ (*nome da empresa*), estabelecida na _____ (*endereço da empresa*), inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) Estagiário(a) _____ (*nome do estagiário(a)*) acadêmico do Campus Universitário CEDETEG, residente na _____ (*endereço do(a) estagiário(a)*), portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ aluno da quarta série do curso de Química, Bacharelado, RA _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna/Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo(a) chefe do Departamento de Química, **Prof (a). Dr(a).** _____, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, a CONCEDENTE compromete-se a receber o estagiário em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à Empresa _____ (*nome da empresa*), no período de ____/____/20____ a ____/____/20____, com carga horária máxima de 06 horas diárias e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

30 horas semanais, sob a supervisão interna do Sr. _____, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora _____, apólice _____, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas ao ESTAGIÁRIO (A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ____ de _____ de 20 ____.

Concedente

Prof(a). Dr(a).
Chefe do Departamento de Química

Estagiário

Prof. Dr.
Responsável pelo Estágio Supervisionado



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO

CAPA

FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO

Estágio Supervisionado em Indústria ou Laboratório de Química

2. PROPONENTE

(nome do aluno)

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(tipo de indústria ou prestação de serviços; ou área de pesquisa na IES)

4. INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

(IES ou indústria)

5. SUPERVISOR/ORIENTADOR DE PESQUISA

(supervisor no caso de estágio em indústria; orientador em caso de estágio em Laboratório de Pesquisa)

6. CARGA HORÁRIA PREVISTA

_____ horas

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA (limite de 1 página)

(Faça uma descrição sucinta da empresa, do produto e/ou do laboratório de pesquisa; e das motivações que o levaram a se interessar em desenvolver estágio na indústria/no laboratório).

OBJETIVOS

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES /METODOLOGIA (limite de 2 páginas)

CRONOGRAMA DE TRABALHO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Normas ABNT)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____ RG n° _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação de Química, Bacharelado, da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste, cumpriu _____ horas de Estágio Supervisionado, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na empresa/no laboratório _____ onde desenvolveu as seguintes atividades, como suplementação de seu currículo escolar:

Avaliação do(a) estagiário(a)

1. O desempenho do(a) estagiário(a) foi:

Excelente-10,0 Bom-8,0 Regular-7,0 Ruim-5,0

2. As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) foram:

Excelentes-10,0 Boas-8,0 Regulares-7,0 Ruins-5,0

3. A assiduidade do(a) estagiário(a) foi:

Excelente-10,0 Boa-8,0 Regular-7,0 Ruim-5,0

Observação:

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Responsável



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE QUÍMICA, BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

CAPA

- 1.1 TÍTULO
- 1.2 PROPONENTE
- 1.3 PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO
- 1.4 INSTITUIÇÕES OU ENTIDADE ENVOLVIDA

FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO

Estágio Supervisionado em Indústria ou Laboratório de Química

2. PROPONENTE

(nome do aluno)

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(tipo de indústria ou prestação de serviços; ou área de pesquisa na IES)

4. INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

(IES ou indústria)

5. SUPERVISOR/ORIENTADOR DE PESQUISA

(supervisor no caso de estágio em indústria; orientador em caso de estágio em Laboratório de Pesquisa)

6. CARGA HORÁRIA PREVISTA

_____ horas

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

RESUMO

INTRODUÇÃO (limite de 2 páginas)

(Fazer uma breve descrição da empresa, do produto ou das motivações que o levaram ao desenvolvimento do estágio ou da pesquisa).

OBJETIVOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (limite de 2 páginas)

RESULTADOS E DISCUSSÃO (limite de 5 páginas)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CONCLUSÃO (limite de 1 página)

(Relacionar as conclusões do trabalho executado aos objetivos gerais e específicos propostos. Propor sugestões para melhoria e/ou continuidade do trabalho.)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Normas ABNT)

PADRÃO PARA A IMPRESSÃO

Letra: Arial; tamanho 12

Margem direita: 2,5 cm; Margem esquerda: 3,0 cm

Margem superior e inferior: 2,0 cm

Numeração das páginas: no canto superior ou inferior direito

Número limite de páginas: 20

VERSÃO FINAL: Após as devidas correções o aluno deverá entregar no departamento uma versão não encadernada e uma cópia em via eletrônica (arquivo pdf ou rtf), assinada e datada. **INCLUIR DOCUMENTO DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO (ANEXO V).**

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 42-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do curso de Bacharelado em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso 8º, do Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 36-COU/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2006;

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 66-CONSET/SEET/G, de 15 de maio de 2013, contido no Protocolo nº 4.502, de 26 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do curso de Bacharelado em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Fábio Hernandes

Presidente do CONSET/SEET/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO	4
CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	5
CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR	6
CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE	7
CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA	8
CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCC	8
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	9
ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 42 – CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 24 DE JULHO DE 2013.

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do curso de Bacharelado em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo, pertinente à profissão do Químico.

Parágrafo único. O TCC é desenvolvido pelos acadêmicos regularmente matriculados na quarta série do Curso de Química, na habilitação Bacharelado, mediante controle, orientação e avaliação docente.

Art. 2º O TCC do curso de Bacharelado em Química é uma atividade obrigatória, descrita no Projeto Pedagógico e incluído na Matriz Curricular do curso.

Art. 3º A caracterização do TCC do Curso de Bacharelado em Química segue as normas estabelecidas em regulamentação própria da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 4º Este Regulamento estabelece um conjunto de normas para o desenvolvimento do TCC do Curso de Bacharelado em Química, sendo seu gerenciamento de responsabilidade do Departamento de Química, DEQ/G, a partir da deliberação consensual do seu Conselho Departamental, CONDEP/DEQ/G.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O TCC do Curso de Química tem por objetivo principal proporcionar ao discente o desenvolvimento de pesquisa, seguindo rigores metodológicos e científicos, que permite a articulação e o inter-relacionamento dos conteúdos das disciplinas do curso de graduação, com as experiências cotidianas no campo de conhecimento da Química.

Art. 6º O TCC implica na elaboração de uma monografia, apresentada pelo discente, como resultado final do desenvolvimento de uma pesquisa.

Art. 7º A estruturação da monografia deve obedecer às regras e normas constantes no ANEXO I deste regulamento.

Art. 8º O TCC deve ser planejado e desenvolvido a partir das atividades de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

graduação, de pesquisa ou extensão no campo da Química.

Art. 9º No TCC não são exigidos resultados inéditos e pode envolver desde revisões da literatura até propostas inovadoras científicas ou tecnológicas.

Art. 10. Os temas relacionados a áreas afins à Química devem ser analisados e aprovados pela Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento de Química, CIEPE/DEQ/G e pelo CONDEP/DEQ/G.

Art. 11. O discente poderá utilizar como tema do TCC parte do trabalho realizado durante a Iniciação Científica ou Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. A monografia de TCC deve conter um texto mais aprofundado, que envolva uma visão abrangente e detalhada da literatura e não pode ser substituída por relatório de iniciação científica ou de estágio supervisionado.

Art. 12. O TCC constitui-se, obrigatoriamente, em uma atividade desenvolvida individualmente por discente do curso de Bacharelado em Química, sob a supervisão de um orientador.

Art. 13. A orientação para o desenvolvimento do TCC deve ser garantida, pelo Departamento de Química, a todos os discentes do curso de Bacharelado em Química.

Art. 14. O orientador deve ser um docente lotado no Departamento de Química ou docente de outro departamento da UNICENTRO, mediante aprovação do CONDEP/DEQ/G, e desde que o tema do TCC contemple a área de Química.

Art. 15. É permitida a orientação por docente colaborador, desde que seu contrato de trabalho e exercício abranja o período de desenvolvimento do TCC.

Art. 16. A coorientação é permitida a profissional de nível superior completo, com anuência do orientador.

Art. 17. Após defesa pública e aprovação, a monografia desenvolvida pelos discentes do curso de Bacharelado em Química é homologada pelo CONDEP/DEQ/G da UNICENTRO.

Art. 18. A homologação da monografia garante a equivalência com o TCC exigido na Matriz Curricular do curso de Bacharelado em Química.

Art. 19. É vedada a homologação de monografia desenvolvida em cursos de áreas diferentes à da Química.

Art. 20 Cada docente poderá participar como membro avaliador em até 3 (três) bancas de defesa do TCC.

Art. 21. Cada docente poderá orientar no máximo 3 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Art. 22. Cabe ao DEQ/G publicar anualmente o edital com os prazos para a entrega do projeto de TCC, monografia e versão final desta, bem como, os prazos de entrega das avaliações



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

parciais realizadas pelos orientadores.

§1º O edital deverá ser publicado até o último dia do mês de março do ano letivo corrente.

§2º O edital deve fixar prazo para que o projeto seja protocolado pelo discente, conforme ANEXOS I e VII, e avaliado pela CIEPE/DEQ/G, segundo ANEXO II, e CONDEP/DEQ/G, no decorrer do primeiro semestre do ano letivo em que será realizado o TCC.

Art. 23. O prazo para a entrega da versão final da monografia não deve ser superior a dez dias da data da defesa, e antes do prazo de encerramento das atividades do 2º semestre letivo, e da data limite para cadastro de notas referentes ao 2º semestre letivo dos Cursos de Graduação seriados.

Art. 24. É de responsabilidade da secretaria do DEQ/G encaminhar o edital a que se refere o *caput* do Art. 22, o regulamento e formulários aos docentes orientadores.

Art. 25. A secretaria do DEQ/G deve publicar edital de resultado, em prazo estipulado no edital que trata no *caput* do Art. 22 deste regulamento, relacionando os projetos aprovados e contendo os nomes dos discentes e seus orientadores.

Art. 26. O encaminhamento da nota do discente ao setor responsável pelo Sistema de Controle Acadêmico é de responsabilidade da Chefia do DEQ/G.

Art. 27. Após a defesa o DEQ/G emitirá, por meio de sua secretaria, uma declaração de orientação para o orientador e para os docentes avaliadores, incluindo o suplente, de participação como membro de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso.

Art. 28. Em caso de reformulação ou substituição do projeto de TCC, a CIEPE/DEQ/G e o CONDEP/DEQ/G devem reavaliá-lo.

Art. 29. Em caso de desistência do docente orientador em orientar o projeto, caberá ao CONDEP/DEQ/G, em conjunto com o discente, proceder a substituição do orientador para a continuidade ou substituição do projeto de TCC.

Art. 30. Caso seja necessária a substituição de membro(s) da banca avaliadora, cabe ao CONDEP/DEQ/G, ou ao chefe do DEQ/G, diante de um prazo estabelecido pelo CONDEP/DEQ/G, em conjunto com o discente e orientador proceder à substituição do(s) membro(s) da banca.

Art. 31. Cabe ao CONDEP/DEQ/G a homologação da banca avaliadora indicada pelo orientador, em comum acordo com o discente.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 32. Cabe ao professor orientador:

- I. acompanhar o desenvolvimento do TCC em todas as suas etapas;
- II. indicar ao DEQ/G, em comum acordo com o seu orientado, os membros da banca avaliadora;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III. informar o discente sob sua orientação quanto ao atendimento às obrigações discentes e aos prazos previstos em edital a que se refere *caput* do Art. 22 deste regulamento;
- IV. informar o discente sob sua orientação a fazer todas as reformulações que julgar necessárias no projeto de TCC;
- V. comunicar imediatamente ao DEQ/G, com justificativa, caso decida desistir da orientação, ou caso haja quaisquer imprevistos associados à operacionalização do TCC;
- VI. participar da banca avaliadora, na condição de presidente;
- VII. apresentar, dentro dos prazos previstos no edital a que se refere o *caput* do Art. 22 deste regulamento, os seguintes formulários à secretaria do DEQ/G:
 - a) carta de aceite de orientador, conforme ANEXO III deste regulamento;
 - b) parecer do projeto de TCC elaborado pelo orientador, conforme ANEXO IV deste regulamento;
 - c) ficha de acompanhamento, conforme ANEXO V deste regulamento;
 - d) carta de indicação de banca avaliadora, conforme ANEXO VI deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

Art. 33. Compete ao discente que desenvolve TCC:

- I. atender aos prazos estabelecidos no edital a que se refere no *caput* do Art. 22 deste regulamento ;
- II. responsabilizar-se pela elaboração do projeto de TCC, conforme ANEXOS I e VII deste regulamento, e executá-lo nos prazos estabelecidos;
- III. protocolar o Projeto de TCC;
- IV. contatar, de comum acordo com o seu orientador, os membros para composição da banca avaliadora, de forma a mantê-los informados dos prazos, obrigações e atualizações diante de quaisquer mudanças;
- V. entregar a monografia aos membros da banca avaliadora, incluindo o suplente, juntamente com a ficha de avaliação do ANEXO VIII deste regulamento;
- VI. entregar a ficha de avaliação, conforme o ANEXO IX deste regulamento, ao professor orientador;
- VII. assinar o compromisso de entrega da versão final do TCC na secretaria do DEQ/G, obedecendo aos prazos divulgados em edital a que se refere no *caput* do Art. 22 deste regulamento;
- VIII. analisar, junto com seu orientador, as alterações indicadas por ele em seu projeto de TCC, apresentando novo projeto, se necessário;
- IX. acatar as alterações indicadas pela banca avaliadora em sua monografia, para a



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

correção da versão final;

X. entregar na secretaria do DEQ/G a declaração de responsabilidade, conforme o ANEXO X deste regulamento, devidamente assinada;

XI. entregar a versão final, juntamente com a notificação de entrega do documento contida no ANEXO XI deste regulamento, na secretaria do DEQ/G, seguindo as datas do edital a que se refere no *caput* do Art. 22 deste regulamento, em uma via impressa, sem encadernação em capa dura e sem espiral, e uma cópia em via eletrônica (arquivo pdf), contendo as correções indicadas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 34. No projeto de TCC o discente deve indicar o orientador, ou solicitar ao CONDEP/DEQ/G a indicação de um.

Art. 35. O discente que for reprovado no TCC deve, obrigatoriamente, protocolar novo projeto de TCC no ano seguinte à sua defesa.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA

Art. 36. Compete aos membros da banca avaliadora:

- I. comparecer na data e horário da realização da defesa do TCC;
- II. mesmo que designado como membro suplente, o docente deverá comprometer-se a ficar disponível na data e horário estabelecidos para a defesa pública do TCC;
- III. comunicar imediatamente ao DEQ/G, com justificativa, caso desista de participar da banca de avaliação do TCC.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 37. A monografia é avaliada por uma banca composta pelo orientador e mais dois membros convidados, sendo necessariamente um deles docente do DEQ/G, com formação em curso superior relacionado com o tema principal do TCC.

Art. 38. O discente deve apresentar publicamente a monografia de TCC, perante uma banca examinadora.

§ 1º A apresentação oral deve ser abordada, no máximo, em vinte minutos.

§ 2º Após apresentação do discente, destina-se até quinze minutos para cada membro avaliador da banca fazer arguições, exceto o orientador do TCC.

Art. 39. A versão final da monografia deve estar assinada pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 40. O desempenho acadêmico do(a) discente no TCC será resultado da avaliação da versão escrita da monografia, do trabalho apresentado e da defesa pública perante a banca avaliadora, conforme as fichas de avaliação dos ANEXOS VIII e IX deste regulamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 41. A banca avaliadora deve formalizar seu resultado preenchendo termo de aprovação do TCC, conforme ANEXO XII deste regulamento, devendo constar nota de 0 a 10, o qual deve ser entregue à Chefia do DEQ/G, no prazo de um dia útil após a defesa, juntamente com as fichas de avaliação dos ANEXOS VIII e IX deste regulamento.

Parágrafo único. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da banca

Art. 42. A nota deve ser registrada até a primeira casa decimal, em algarismos arábicos e por extenso.

Art. 43. Será considerado(a) aprovado(a), o(a) discente que obtiver média superior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) na avaliação da banca avaliadora e entregar as cópias definitivas no prazo estabelecido em edital a que se refere no *caput* do Art. 22 deste regulamento.

Art. 44. Uma das vias do termo de aprovação deve ser entregue ao discente, pela secretaria do DEQ/G, para que este o insira na versão final da monografia.

Art. 45. O registro da nota do discente no Sistema de Controle Acadêmico é de responsabilidade da Chefia do DEQ/G e deve ocorrer somente após o discente entregar a versão final da monografia.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os casos omissos são resolvidos pelo CONDEP/DEQ/G, no âmbito de suas competências.

Art. 47. As normas complementares a este regulamento são decididos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G.

Art. 48. Revoga-se a Resolução Nº 087-CONSET/SEET, de 17 de dezembro de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 49. Este Regulamento entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Fábio Hernandes,
Presidente do CONSET/SEET/G/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

REGRAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA MONOGRAFIA DO TCC

Programação

Apresentação Gráfica
Elementos Textuais e Não Textuais
Citações
Referências

Apresentação Gráfica

A estrutura:

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	capa ↓ folha de rosto ↓ dedicatória (opcional) ↓ agradecimentos (opcional) ↓ epígrafe (opcional) ↓ resumo ↓ sumário ↓ listas (figuras, quadros, tabelas)
ELEMENTOS TEXTUAIS (texto propriamente dito)	introdução ↓ desenvolvimento ↓ conclusão ↓ considerações finais (ocasional)
ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	referências ↓ apêndices (ocasional) ↓ anexos (ocasional) ↓ glossário (opcional)



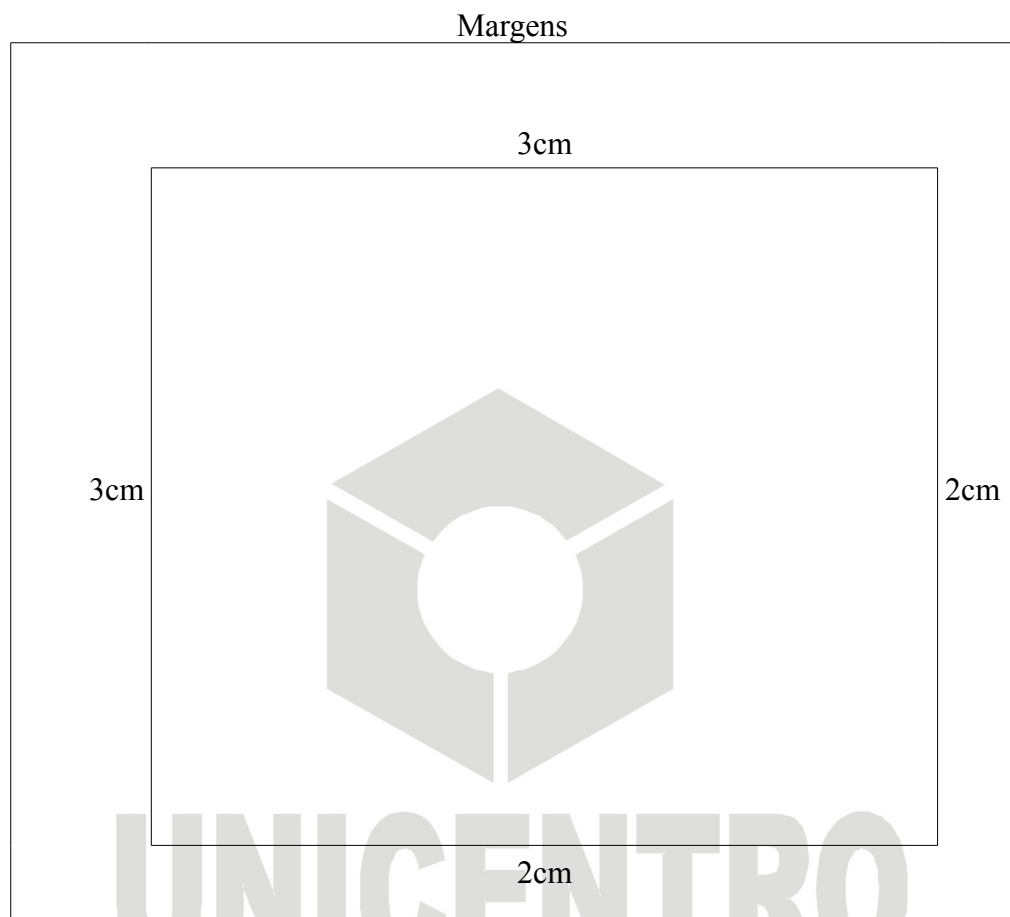
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Formato do Papel e Tipo e Tamanho de Fonte:

Tipo de papel: A4 (210mm x 297mm).

Fonte: **Times (new roman) 12** para digitação do trabalho, **Times (new roman) 10** para digitação de citações longas, notas de rodapé, tabelas, quadros e ilustrações.



Margens: superior e esquerda: 3 cm
inferior e direita: 2 cm

As margens devem ser mantidas ao longo de todo trabalho

Espaçamentos:

Espaçamento 1,5 (um e meio) para todo texto, exceto resumo e citações longas.

Espaçamento simples para resumo e citações longas.

Organização dos capítulos:

Iniciar cada novo capítulo em nova página.

Os títulos das seções devem ser separados por dois espaços.

Entre o título da seção e o primeiro parágrafo apenas um espaço.

Paginação:

Capa e folha de rosto não são contadas



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Páginas pré-textuais são numeradas em algarismos romanos minúsculos (i, ii, iii, iv, ...), centralizados na margem inferior da página.

Sumário não recebe numeração de página.

A numeração é reiniciada a partir da primeira página do texto propriamente dito e são numeradas em algarismos arábicos (1, 2, 3, 4, ...) colocados no canto superior direito da página.

Folhas textuais que iniciam com títulos centralizados não recebem numeração, embora sejam contadas.

Anexos podem conservar a paginação original.

Textuais Elementos pré-textuais

Capa:

No alto da página, centrado, caixa alta (*todas as letras maiúsculas*), fonte 14, o nome da instituição de ensino para a qual está sendo apresentado o trabalho; no centro da folha, centrado na linha, caixa alta, fonte 14, o título do trabalho; na penúltima linha, centrado, caixa alta, fonte 14, local (cidade); na última linha, centrado, caixa alta, fonte 14, data (ano), a capa deve ser feita com a coloração azul escuro ou preta em letras douradas.

Folha de rosto:

No alto, centrado, caixa alta, fonte 14, nome(s) do(s) autor(es); no centro da folha, centrado na linha, caixa alta, fonte 14, o título do trabalho; abaixo do título, com margem esquerda a partir da metade da folha, espaçamento simples, fonte 10, a nota indicando a natureza do trabalho. Incluir o nome do orientador com sua respectiva titulação. (**DICA: criar uma tabela de uma linha e duas colunas, tirar a borda da tabela e colocar a nota na coluna direita da tabela**); na penúltima linha, centrado, caixa alta, fonte 14, local (cidade); na última linha, centrado, caixa alta, fonte 14, data (ano).

Dedicatória (opcional):

Não é necessário colocar o título “Dedicatória” ao alto da página; teor do texto é livre.

Agradecimentos (opcional):

No alto da página, centrado, caixa alta, fonte 14, o título “AGRADECIMENTOS”; texto (teor livre) em fonte 12, espaçamento 1,5.

Epígrafe (opcional):

Não é necessário colocar o título “Epígrafe” ao alto da página; o texto é um pensamento ou citação que se relaciona ao tema do trabalho. O nome do autor deve acompanhar o texto.

Resumo:

Texto em português, sendo aconselhável a versão em uma ou mais línguas de difusão internacional na(s) página(s) seguinte(s); redigir em um único parágrafo, espaçamento simples, fonte 10.

Redigir com frases completas e não com sequência de títulos; expressar na primeira frase do resumo o assunto tratado, caso o título do trabalho não seja suficientemente explícito; descrever



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

sucintamente os objetivos, os métodos, os resultados e as conclusões. O texto do resumo deve conter no máximo 250 palavras.

Sumário:

Apresenta todos os títulos, subtítulos e seções, de todos os elementos (pré-textuais, textuais e pós-textuais) do trabalho, com as indicações das respectivas páginas. Só não é listado o próprio sumário. Apresenta para cada item os dados: indicativo numérico alinhado à esquerda; título ou seção com o mesmo texto, tamanho e tipo de letra utilizado no interior do trabalho; número da página inicial ligado ao título por linha pontilhada e alinhada à margem direita.

DICA 1: *é possível utilizar nos editores de texto o recurso de criação automática do sumário.*

DICA 2: *criar uma tabela com duas colunas e número de linhas necessárias para as entradas no sumário. A coluna à direita deve ter largura suficiente para acomodar o número de algarismos das páginas e com alinhamento à direita. A coluna à esquerda deve receber os títulos acompanhados da linha pontilhada e alinhamento à esquerda. Por último deve-se retirar as bordas da tabela)*

O formato para apresentação de itens e subitens é:

1. Seções primárias (1, 2, 3, ...), caixa alta, com negrito;
2. Seções secundárias (1.1, 1.2, ...), caixa alta, sem negrito;
3. Seções terciárias (1.1.1, 1.1.2, ...), todas as palavras iniciadas com letras maiúsculas;
4. Seções quaternárias (1.1.1.1, 1.1.1.2, ...), somente a primeira palavra é iniciada com letra maiúscula.

Listas de tabelas, quadros, figuras:

Listados com seus respectivos títulos, linha pontilhada e número de página, exemplos:

TABELA 1 – Estratégia de informação.....	53
FIGURA 2 – Gráfico da variação cambial no ano de 1999.....	77

Textuais Elementos textuais

Capítulos ou Seções

Os capítulos ou seções devem seguir o seguinte formato:

1.seção primária – número de ordem, caixa alta, negrito;

Ex.: 1. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

2.seção secundária – número de ordem principal seguido (separado por ponto) do número de ordem do subitem, caixa alta, sem negrito;

Ex.: 1.2. DEFINIÇÃO DA NOVA TEORIA

3.seção terciária – número de ordem principal seguido do número de ordem secundário e do número de ordem terciário (separados por ponto), todas as palavras iniciadas com letras maiúsculas;

Ex.: 2.3.2. Representação Matemática da Teoria



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4.seção quaternária – números de ordem principal, secundário, terciário e quaternário (separados por ponto); somente a primeira palavra iniciada por letra maiúscula.

Ex.: 2.4.1.1. Aplicando ao caso particular dos indecisos

O texto propriamente dito, possui três grandes partes: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Introdução:

É A PENÚLTIMA PARTE DO TRABALHO A SER REDIGIDA (a última é o resumo), sendo que:

- 1) estabelece o assunto, definindo-o claramente;
- 2) delimita a extensão e profundidade;
- 3) indica a finalidade e os objetivos do trabalho, com as devidas justificativas;
- 4) apresenta a razão da elaboração do trabalho;
- 5) apresenta a relevância do trabalho.

Desenvolvimento:

Apresenta a exposição – onde se descreve e se analisa os fatos, apresentam-se as ideias. Apresenta a argumentação – defesa da validade das ideias, defesa ordenada, classificando e hierarquizando. Apresenta a discussão – onde se comparam ideias, se refutam ou confirmam argumentos, se interpretam os fatos ou ideias apresentadas.

Conclusão:

Apresenta recapitulação sintética dos argumentos, resultados e discussões; deduções, ideias e objetivos propostos, ressaltando o alcance e as consequências de suas contribuições; indica ou recomenda continuidade do trabalho ou novos estudos.

Sugestão de divisão do texto

Introdução (incluindo as hipóteses) (Não recebe numeração)

Qual foi o problema? quais motivos sugeriram o estudo? o que tentei fazer? quais as respostas sugeridas ao problema?

Justificativa e/ou relevância

Por que fiz esta pesquisa? Qual a importância de ter feito a pesquisa?

Objetivos gerais e específicos

Para que fiz esta pesquisa? Quais pontos/metast quis atingir?

Revisão da literatura ou fundamentação teórica

O que já foi dito e estudado sobre o tema? o que me subsidia?

Metodologia

Como fiz? Onde fiz? Quem ou o quê foi pesquisado? Com que fiz? Quais foram as etapas?

Resultados



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Quais dados foram coletados? O que foi observado? O que foi calculado? O que foi tabelado? O que foi representado graficamente?

Discussões

Quais foram as ideias comparadas? O que foi refutado ou confirmado? Como interpreto o que observei? o que e como analisei?

Conclusões ou considerações finais (*conclusões quando chegar a várias conclusões e considerações finais quando trabalho não for conclusivo*) (**Não recebe numeração**)

Quais são minhas interpretações? quais são as minhas deduções? Qual é a minha opinião? Quais são os alcances e consequências do trabalho? Quais são as minhas recomendações? Quais são as minhas sugestões para trabalhos futuros?

Sugestão de Andrade (em “Andrade, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação**: noções práticas. São Paulo: Atlas, 2000. 118p.” na página 75) para um trabalho equilibrado:

- 2/10 do conjunto para a introdução;
- 4/10 do conjunto para a exposição e argumentação;
- 3/10 do conjunto para a discussão;
- 1/10 do conjunto para a conclusão.

Tabelas e ilustrações:

- 1) devem ser inseridas no texto o mais próximo do trecho a que se referem;
- 2) devem ter um número;
- 3) devem ter um título – descrição do conteúdo e data de referência;
- 4) devem ter um corpo com cabeçalho, coluna indicadora, coluna, casa, traço;
- 5) devem indicar a fonte, se forem obtidas de outro texto (artigo, livro, etc);
- 6) podem apresentar notas gerais e/ou específicas;
- 7) nunca são fechadas por linhas laterais;

Textuais Elementos pós-textuais

Referências:

A primeira linha de referência é iniciada na margem esquerda; não é necessário alinhar a referência à margem direita; entre as linhas de uma mesma referência, adota-se espaço simples; entre duas ou mais referências, deixa-se uma linha em branco; é apresentada em folha distinta, no final do trabalho; em ordem alfabética, ou numeradas (sendo os números sobrescritos no texto) de acordo com a ordem que aparecem no texto; se referência do mesmo autor aparece logo em seguida, substitui-se o nome do autor na nova referência por um travessão (correspondente a cinco caracteres).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Anexos e Apêndices:

Anexo é elemento não elaborado pelo próprio autor, serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

Apêndice é elemento elaborado pelo próprio autor, a fim de completar sua argumentação.

Anexos e apêndices são numerados individualmente com algarismos arábicos; cada anexo e/ou apêndice pode ser antecedido por uma página de rosto, na qual deve constar em caixa alta, centralizado na linha a palavra ANEXO ou APÊNDICE, seguida do número de ordem, de um hífen entre espaços, e do título respectivo (ANEXO I – O TÍTULO DO ANEXO).

Citações

Menção no texto:

As citações podem ser indicadas no texto através de dois sistemas: o sistema numérico ou o sistema autor-data.

No sistema numérico as citações são numeradas na ordem de aparecimento no texto e listadas nessa mesma ordem na seção de Referências. O número de cada citação deve aparecer na forma de sobrescrito. Se houver pontuação, esta aparecerá antes dos números das citações:

... como evidenciado em estudos recentes,^{23,24} a artrite ...
... como evidenciado em estudos recentes,²³⁻²⁸ a artrite ...

No sistema autor-data as citações aparecem no texto entre parênteses, identificadas pelo sobrenome do autor e ano de publicação (pode-se incluir a página também), e são listadas em ordem alfabética e cronológica na seção de Referências. O sobrenome do autor deve estar em caixa alta:

... e o espírito de equipe são valores indispensáveis a qualquer empresa (TAKASHINA, 2001).
... e o espírito de equipe são valores indispensáveis a qualquer empresa (TAKASHINA, 2001, p.44).

Se a menção ao nome do autor já está no texto, entre parênteses apenas a data e alternativamente a página:

... ROUS (1911) demonstrou que ...

Se dois autores, separar os sobrenomes por “e”:

... segundo a nova concepção (TRAJMAN e GELUDA, 1995).

Se mais de dois autores, utilizar a expressão “et al.” ou “e cols”:

Entretanto, outros pesquisadores (KAUFMAN et al., 1990) evidenciaram ...

Se mais de uma referência do mesmo autor, separar os anos por vírgula:

...na sequência de estudos de LAPA e SILVA (1978, 1983, 1988)...

Se mais de uma referência, separar as citações por ponto e vírgula, e respeitar ordem cronológica:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

...uma série de estudos elucidou sua via de disseminação (PETERS, 1932; KAPLAN, 1965; ROSENBERG e cols., 1972)...

Citações diretas:

Citações com até cinco linhas são transcritas entre aspas, seguidas pela indicação do nome do autor (sistema autor data) ou do número da referência (sistema numérico):

O trabalho aborda, segundo seu autor, o consumidor como sendo a essência da própria ciência mercadológica, pois “... o consumidor é a razão de ser do marketing, e suas ações e reações devem ser estudadas e analisadas, para poder-se colocar à sua disposição produtos e serviços que venham a encantá-lo na sua condição de consumidor ou usuário.” (FARIA, 2001).

Citações com mais de cinco linhas devem ser colocadas em parágrafo distinto. Todas as linhas devem ser alinhadas à esquerda na margem de parágrafo. O texto em espaçamento simples e fonte menor (10). Um espaço separa a citação do resto do texto:

GOULART (2001) em sua discussão sobre a qualidade de gestão dos pequenos negócios como causa da mortalidade precoce, afirma que:

O crescimento desordenado do segmento das micro e pequenas empresas, até como solução paliativa para o reordenamento econômico do mercado, trouxe, por sua vez, o comprometimento da qualidade da gestão desses pequenos negócios, movidos “a toque de caixa” para serem competitivos, enquanto se descuidavam dos aspectos de ordem profissional, financeira, estratégica e operacional.

....esta afirmação abre espaço para a reflexão: o que é gerir com qualidade?

As Referências

Sistema numérico

A indicação da fonte no texto é realizada por uma numeração única consecutiva que remete à uma lista de referências ao final do trabalho organizadas em ordem sequencial, numérica e crescente.

Exemplo no texto:

O sistema numérico não deve ser usado quando há notas de rodapé [1]

Exemplo na Referência:

1 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: informação e documentação - citações em documentos - apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. 7p.

Referências Bibliográficas

Embora alguns autores possam usar outros sistemas, na língua portuguesa a ordenação dos elementos para um livro geralmente é a seguinte (conforme a norma da ABNT):

Autoria, Título, N.º de edição, Local, Editora, Data, N.º de páginas, Tradução, ISBN



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Artigos Científicos em Periódico

DELLA VECCHIA, P.T.; ÁVILA, A.C. Herança da Resistência ao Vírus do Mosaico da Melancia-1 em Melão. **Fitopatologia Brasileira**, Brasília, v.10, n.3, p.467-474, out. 1985.

ABREGTS, E.E.; HOWARD, C.M. Effect of poultry manure on strawberry fruiting response, soil nutrient changes, and leaching. **Journal of the American Society for Horticultural Science**, St. Joseph, v.106, n.3, p.295-298, May 1981.

Artigos de Jornal

BALDI, N. Exportações de frango crescem 28%. **Gazeta Mercantil**, São Paulo, 9 maio 2005, Caderno Finanças e Mercado. Seção Agronegócio, p.B12.

Livros

CRUZ, C.D.; REGAZZI, A.J. **Modelos biométricos aplicados ao melhoramento genético**. Viçosa: UFV, 1994. 390p.

CASTELLANE, P.D.; CORTEZ, G.E.P. **A cultura da melancia**. Jaboticabal: FUNEP, 1995. 64p.

Capítulos de Livros

PATERNIANI, E.; MIRANDA FILHO, J. B. Melhoramento de populações. In: PATERNIANI, E.; VIÉGAS, G.P. **Melhoramento e produção do milho**. 2. ed. rev. Campinas: Fundação Cargill, 1987. p. 216-274.

RESENDE, M. D. V. de. Melhoramento de espécies perenes. In: NASS, L. L.; VALOIS, A. C. C.; MELO, I. S. de; VALADARES-INGLIS, M. C. (Ed.). **Recursos genéticos e melhoramento: plantas**. Rondonópolis: Fundação MT, 2001. p. 357-421.

Publicação em Anais de Eventos

Resumo:

LEONEL, L.A.; ZÁRATE, N.A.H.; VIEIRA, M.C.; MARCHETTI, M.E. Avaliação da produtividade e do teor de sólidos solúveis de sete genótipos de melancia em Dourados-MS (compact disc). In: CONGRESSO BRASILEIRO DE OLERICULTURA, 38., 1998, Petrolina. **Resumos...** Petrolina: SOB, 1998.

Artigo:

FERREIRA, M.; SANTOS, P. E. T. dos. Melhoramento genético florestal dos *Eucalyptus* no Brasil: breve histórico e perspectivas. In: IUFRO CONFERENCE ON SILVICULTURE AND IMPROVEMENT OF *EUCALYPTUS*, 1997, Salvador. **Proceedings...** Colombo: EMBRAPA - Centro Nacional de Pesquisa de Florestas, 1997. v. 1, p. 14-34.

Publicação sem autoria pessoal (entidade)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

AGRIANUAL 2000: Anuário de Agricultura Brasileira. São Paulo: FNP, 2000. 546p.
ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL. Rio de Janeiro: IBGE, v.57, p.3-46, 1997.
SAS INSTITUTE. SAS: user's guide statistical version 8.0. Cary, NC, 2000.
EMPRESA CAPIXABA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMCAPA. **Manual técnico da cultura do milho no estado do Espírito Santo**. Vitória, 1996. 168p. (Documento n.77)

Monografia, Dissertações ou Teses

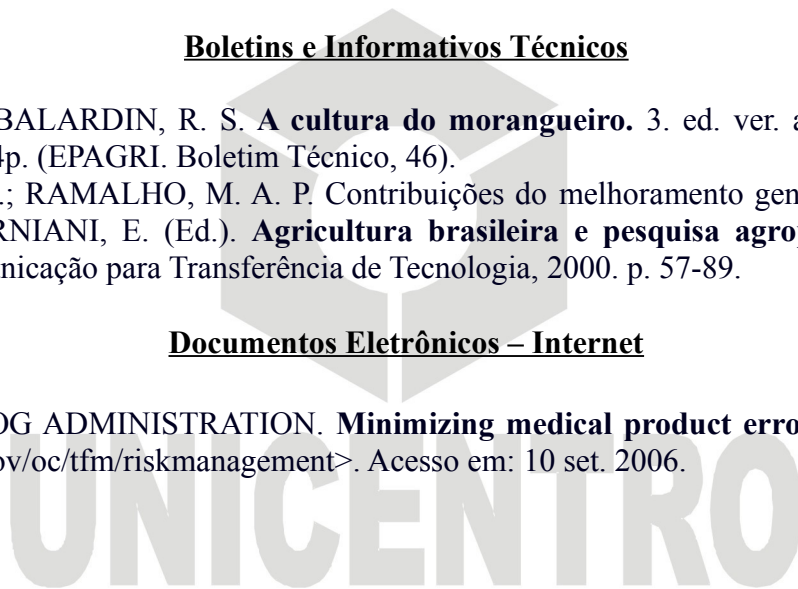
SOUZA SOBRINHO, F. de. **Divergência genética de híbridos simples e alternativas para a obtenção de híbridos duplos de milho**. 2001. 96 p. Tese (Doutorado em Genética e Melhoramento de Plantas) - Universidade Federal de Lavras, Lavras, MG.
RUY, O. F. **Variação da qualidade da madeira em clones de *Eucalyptus urophylla* S. T. Blake da Ilha de Flores, Indonésia**. 1998. 69 p. Dissertação (Mestrado em Ciência e Tecnologia da Madeira) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Piracicaba, SP.

Boletins e Informativos Técnicos

REBELO, J. A.; BALARDIN, R. S. **A cultura do morangueiro**. 3. ed. ver. amp. Florianópolis: EPAGRI, 1997. 44p. (EPAGRI. Boletim Técnico, 46).
VENCOVSKY, R.; RAMALHO, M. A. P. Contribuições do melhoramento genético de plantas no Brasil. In: PATERNIANI, E. (Ed.). **Agricultura brasileira e pesquisa agropecuária**. Brasília: EMBRAPA Comunicação para Transferência de Tecnologia, 2000. p. 57-89.

Documentos Eletrônicos – Internet

FOOD AND DRUG ADMINISTRATION. **Minimizing medical product errors**. Disponível em: <<http://www.fda.gov/oc/tfm/riskmanagement>>. Acesso em: 10 set. 2006.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

PARECER AVALIATIVO DO PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1) A infraestrutura e/ou local para o desenvolvimento do projeto é adequada:

sim não

Motivo: _____

2) A proposta do projeto enquadra-se na habilitação de Bacharelado?

sim não

Motivo: _____

3) O cronograma está de acordo com as datas previstas em edital de TCC?

sim não

Motivo: _____

Resultado Final: Projeto aprovado sem ressalvas
 Projeto aprovado com ressalvas

Quais: _____

Professor avaliador: _____

Guarapuava, _____ de _____ de 20____

Assinatura



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, professor(a) lotado(a) no Departamento de Química desta Instituição, na qualidade de professor(a) orientador(a) do(a) acadêmico(a) _____, comprometo-me a orientá-lo(a), segundo a Resolução Nº 42 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, de 24 de julho de 2013. Por ser expressão de verdade, dato e assino o presente.

Guarapuava, _____ de _____ de 20_____.

Professor(a) Orientador(a)

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

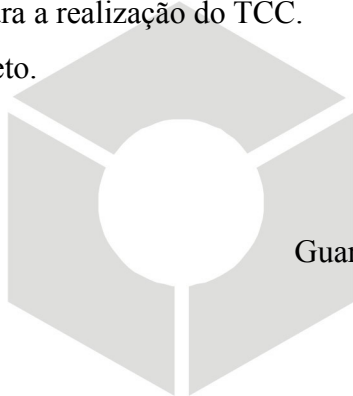
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

PARECER DO PROJETO DE TCC PELO ORIENTADOR

O orientador deve fazer referência aos seguintes itens:

1. Estrutura formal da proposta do projeto.
2. Se os objetivos e metodologia estão bem definidos.
3. Infraestrutura disponível para a realização do TCC.
4. Mérito da proposta do projeto.



Guarapuava _____ / _____ / _____

UNICENTRO

Orientador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Discente(a): _____

Orientador(a): _____

Título do projeto: _____

Período: _____

I. Em relação ao Projeto

- Descrever sumariamente as atividades realizadas no período, salientando a participação do(a) discente nas diversas etapas. Indicar as dificuldades encontradas.
- Indicar se o cronograma de atividades do projeto está sendo cumprido. Em caso negativo explicar o por quê?

II. Em relação ao discente

Comentar sobre o desenvolvimento do(a) discente durante o período analisado.

III. Outras informações

Outros comentários e observações específicas julgadas relevantes.

Por ser expressão de verdade, dato e assino o presente.

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Orientador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE INDICAÇÃO DE BANCA DE AVALIAÇÃO

Conforme Edital nº ___/20__-DEQ/G/UNICENTRO, referente aos trabalhos de conclusão de curso –TCC, segue a indicação, por escrito, dos membros que irão compor a banca de avaliação do(a) acadêmico(a)_____. A indicação ocorreu em comum acordo entre orientador(a) e aluno(a).

Orientador(a)_____

Membro 1:_____

Membro 2:_____

Suplente:_____

Orientador(a) Acadêmico (a)

Guarapuava, ____ de ____ de ____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Projeto de Monografia é um trabalho científico no qual se organizam as diversas etapas de uma proposta teórica sobre determinado assunto.

Projeto e Monografia são duas coisas distintas:

O projeto propõe um objetivo buscando solucionar um problema. É um plano de pesquisa onde o pesquisador busca a clareza do caminho a ser percorrido e as etapas a serem transpostas, buscando garantir a viabilidade da pesquisa.

A monografia é um plano de exposição dos resultados do trabalho desenvolvido de acordo com o projeto previamente estabelecido.

O projeto estabelece a ordem das diversas tarefas a serem executadas dentro de um cronograma observado, compreendendo as seguintes etapas:

1. pesquisa de fontes; e
2. análise e seleção do material coletado, pensar no título, mesmo que seja provisório, ele deve refetir o propósito da pesquisa.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO
Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia - SEET/G
Departamento de Química - DEQ/G



Título do Projeto

Projeto elaborado pelo discente _____
como um dos requisitos ao desenvolvimento do Trabalho de
Conclusão de Curso em Química e Submetido à Avaliação do
Departamento de Química da UNICENTRO, sob a orientação do
Prof. _____.

Guarapuava
Mês/Ano

Home Page: <http://www.unicentro.br>



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

1) INTRODUÇÃO (máximo 02 páginas)

Deve apresentar o problema explicando as razões que o levaram a criar uma hipótese de trabalho. Para isto, deve conter uma revisão da literatura referente à questão, delimitando e ressaltando a importância do assunto a ser estudado.

2) JUSTIFICATIVA (máximo 01 página)

A justificativa deve conter a motivação para a realização da monografia, bem como a delimitação do problema, o que o projeto pretende modificar neste problema e como modificará. Através da justificativa, o pesquisador convencerá ou não da importância ou necessidade do projeto.

3) OBJETIVO (máximo ½ página)

Indicação do que se pretende alcançar com a pesquisa a ser realizada na monografia. Assim como nas demais partes do projeto, deve-se expor os argumentos com clareza e de maneira encadeada.

4) METODOLOGIA (Máximo 02 páginas)

Deve conter as explicações do problema a ser levantado, ou seja, quais os procedimentos a serem utilizados. É através da metodologia que se avalia o conhecimento técnico que o pesquisador tem para executar o projeto de monografia.

O pesquisador deve informar na metodologia o material de trabalho disponível para a monografia. Caso a pesquisa envolva uma análise empírica, é importante que o pesquisador busque as devidas fontes de dados, as variáveis a serem utilizadas e identifique o(s) método(s) para verificação da(s) hipótese(s). Em suma, a metodologia mostra os caminhos a serem adotados para a solução do problema.

5) CRONOGRAMA (Máximo ½ página)

Escalonamento no tempo de todas as fases e tarefas da monografia a ser desenvolvida. Sugere-se o quadro abaixo como modelo:

ETAPAS DA MONOGRAFIA	Meses do Ano						
	04	05	06	07	08	09	10
Pesquisa Bibliográfica							
Coleta e análise de dados							
Metodologia							
Elaboração do Trabalho							
Revisão gramatical e ortográfica							

6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Máximo 01 página)

Deve conter a bibliografia utilizada e devidamente citada no decorrer do projeto, referente ao assunto de pesquisa, conforme normas estabelecidas no ANEXO I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA OS MEMBROS DA BANCA (exceto orientador)

Título do TCC:.....

Discente:

Avaliador:

<i>Considere os seguintes critérios para avaliação do trabalho escrito</i>	<i>Forma de apresentação</i>		
	Sim (10,0)	Em parte (7,0)	Não (4,0)
1. O título reflete clara e suficientemente o conteúdo do trabalho?	()	()	()
2. O resumo traz informação concisa e completa sobre o trabalho?	()	()	()
3. A Introdução faz uma revisão sobre o tema tratado, está bem redigida e deixa claro o objetivo do trabalho?	()	()	()
4. Os objetivos são claros e exequíveis?	()	()	()
5. O item Material e Métodos está correto, completo e descrito de forma clara, permitindo a compreensão do trabalho realizado e sua reprodução?	()	()	()
6. Os resultados são apresentados de forma clara e compreensível?	()	()	()
7. A discussão está bem fundamentada teoricamente (pela bibliografia) e exposta de forma clara?	()	()	()
8. A Conclusão ou Considerações Finais são de fato justificadas pelos resultados?	()	()	()
9. Todas as citações bibliográficas constam de forma correta e padronizada nas Referências Bibliográficas?	()	()	()
10. As referências usadas são recentes em sua maioria, permitindo discussões mais atualizadas?	()	()	()
11. As Figuras e Tabelas são elucidativas e pertinentes?	()	()	()
12. A ortografia está correta?	()	()	()
13. O aluno utilizou adequadamente a linguagem científica no tratamento do tema?	()	()	()
14. O trabalho segue as normas do TCC descritas no anexo VI do regulamento do curso de química da UNICENTRO?	()	()	()
Parecer sobre o trabalho escrito:			
Nota 1:.....			



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<i>Considere os seguintes critérios para avaliação da apresentação</i>	Sim (10,0)	Em parte (7,0)	Não (4,0)
1. Os recursos utilizados na apresentação do trabalho de TCC foram adequados?	()	()	()
2. A explicação do aluno sobre o tema tratado é clara e objetiva?	()	()	()
3. O aluno apresenta domínio e compreensão do assunto tratado?	()	()	()
4. O aluno é capaz de explicar o assunto sem ler a projeção?	()	()	()
5. O aluno tem eloquência satisfatória e não incorre em erros de português ao se expressar?	()	()	()
6. O tempo de apresentação foi utilizado de forma racional?	()	()	()
7. O aluno demonstrou qualidade e profundidade nas respostas?	()	()	()
Parecer sobre a apresentação do trabalho: Nota 2:.....			

Comentários ou sugestões (facultativo):

Nota final = (Nota 1 + Nota 2)/2 = (____ + ____)/2 = _____ (_____)

Assinatura

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Título do TCC:.....

Discente:

Orientador:

<i>Considere os seguintes critérios para avaliação do aluno</i>	Sim (10,0)	Em parte (7,0)	Não (4,0)
1. O aluno demonstrou comprometimento e responsabilidade na execução das tarefas?	()	()	()
2. O aluno demonstrou capacidade de planejar e organizar as ações a serem desenvolvidas durante o TCC?	()	()	()
3. O aluno demonstrou capacidade de tomar decisões, sem transpor hierarquia, e de sugerir soluções aos problemas emergentes (independência e iniciativa)?	()	()	()
4. O aluno apresenta domínio e compreensão do assunto tratado?	()	()	()
5. O aluno apresentou facilidade de redação, capacidade de síntese, clareza e objetividade?	()	()	()
6. O aluno utilizou adequadamente a linguagem científica no tratamento do tema?	()	()	()
7. O aluno demonstrou capacidade crítica?	()	()	()
8. O aluno apresentou amadurecimento durante a elaboração do TCC?	()	()	()
9. O aluno cumpriu com os prazos estipulados pelo orientador, bem como acatou as modificações sugeridas pelo mesmo?	()	()	()
Parecer sobre o desempenho do aluno durante o TCC:			
Nota:.....			



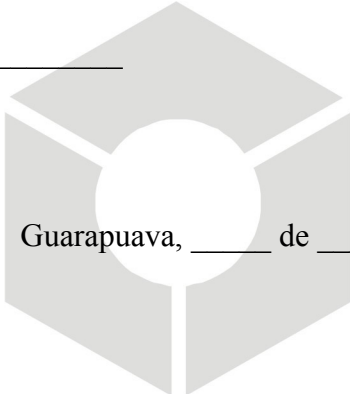
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Comentários ou sugestões (facultativo):

Nota = (.....)

_____ Assinatura



Guarapuava, ____ de _____ de _____ .

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO X, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, acadêmico(a) da
Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, registro acadêmico (R.A.) de
número _____, do curso de _____,
declaro para os devidos fins que é de minha criação o trabalho de Conclusão de Curso. Assumo
total responsabilidade pelas citações e referências bibliográficas utilizadas no texto.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do acadêmico)

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XI, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Eu _____, comunico que entreguei a versão final da monografia de trabalho de conclusão de curso a todos membros da banca avaliadora, incluindo o suplente.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Secretaria do DEQ/G: _____

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XII, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

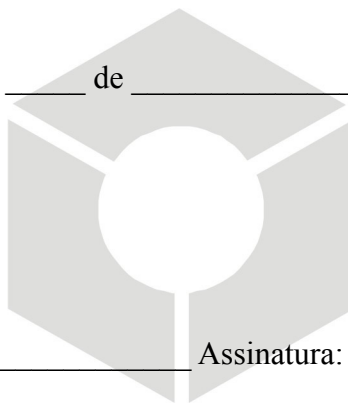
Discente: _____

Título do TCC: _____

Nota Final: _____ (_____)

Guarapuava, _____ de _____ de _____ .

Banca Examinadora:



Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____